

Juruiuba, 23 de Abril de 1965.

Lei no 102/65-

Eu, Jarley Rossi Kilella, Prefeito Municipal de Juruiuba, Comarca de Monte Apraximel, Estado de São Paulo:

Fago saber que a Câmara Municipal de Juruiuba, decretou, e eu, sancionei e promulguei a seguinte Lei:...

Artigo 1º: Fica criado a partir de 1º de Janeiro de 1965, na Secretaria da Câmara Municipal de Juruiuba, um cargo de Função Gratificada, com os vencimentos de R\$ 180.000: (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais, as expensas da Câmara Municipal.

Parágrafo único: - As despesas de corrente com a execução da presente Lei, correrão por conta da Rubrica própria, consignada no Orçamento para o exercício de 1965.

Artigo 2º:- Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 23 de Abril de 1.965.  
Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcílio Neves de Carvalho  
Secretário Municipal

J. G. R. V. L.  
o Prefeito Municipal

X